

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, bem como o enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar de contratação junto a entidade representativa singular;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão previdenciária do TIBAGIPREV, por meio da capacitação técnica e institucional de seus servidores;

CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à justificativa, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos necessários;

No uso das atribuições conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Realização de 03 (três) inscrições para participação no Evento "RPPS 2026: o que fazer?", promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADO:	Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV
TOTAL:	R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais)
VIGÊNCIA:	A vigência da contratação limita-se à realização do evento e à efetiva participação dos servidores inscritos, não se aplicando prorrogação contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

AUTORIZO, ainda, que seja providenciada a publicação do extrato da presente inexigibilidade, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais exigidos, garantindo-se a devida transparência do ato.

Tibagi, 19 de janeiro de 2026.

LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES
DIRETORA-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

Objeto: Realização de 03 (três) inscrições para participação no Evento "RPPS 2026: o que fazer?", promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR.

Fornecedor: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Valor: R\$3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGIPREV no Evento "RPPS 2026: o que fazer?", promovido pela APEPREV, entidade representativa dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Paraná.

O evento possui caráter técnico e institucional, sendo voltado à capacitação e atualização dos agentes públicos que atuam na gestão dos RPPS, abordando temas relacionados à legislação previdenciária, governança, controles internos, investimentos, atuação dos conselhos e exigências dos órgãos de controle.

Fundamentação da Contratação: A contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto se refere à inscrição em evento específico, com programação, datas, local e organização definidos, promovido exclusivamente pela APEPREV, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

Vigência: A vigência da contratação limita-se à realização do evento e à efetiva participação dos servidores inscritos, não se aplicando prorrogação contratual.

Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determinação: Considerando os parâmetros apresentados, encaminha-se o presente processo ao Setor Jurídico para emissão de parecer quanto à legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação. Após, deverá o dossiê administrativo retornar para a devida apreciação e autorização da autoridade competente.